

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP.

1 - INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2 - OBJETO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

A presente contratação tem por objeto a Chamada Pública para a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinados à alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino de São José das Missões/RS, durante o ano letivo de 2026, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

A medida encontra respaldo legal na Lei nº 14.133/2021, incluindo aquelas fundadas em programas governamentais específicos. Além disso, a ação atende ao disposto na Lei nº 11.947/2009, regulamentada pela Resolução FNDE nº 06/2020, que determina que no mínimo 30% dos recursos repassados pelo FNDE para alimentação escolar devem ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, com prioridade para os produtos orgânicos ou agroecológicos.

A contratação, nesse caso, visa:

- Atender às exigências do PNAE, promovendo uma alimentação saudável, variada e de qualidade aos estudantes;
- Valorizar a agricultura familiar local, fortalecendo a economia do município e incentivando o desenvolvimento rural sustentável;
- Assegurar o fornecimento contínuo e regular de alimentos, compatíveis com o cardápio elaborado por nutricionista responsável, respeitando as sazonalidades e particularidades regionais;
- Evitar desperdícios e reduzir custos logísticos, pela proximidade dos produtores locais com as escolas atendidas.

Além disso, a aquisição direta da agricultura familiar contribui para a execução de políticas públicas de combate à fome e promoção da segurança alimentar e nutricional, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e interesse público, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

Diante disso, justifica-se a presente contratação, por se tratar de medida legal, eficaz e alinhada às diretrizes nacionais de alimentação escolar, assegurando o direito à alimentação adequada aos alunos e o fortalecimento da agricultura familiar no município de São José das Missões.

3 - REVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PAC - PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (inciso VII do art. 12 e inciso II do § 1º do art. 18 da lei 14.133/21).

O Plano de Contratação Anual - PCA é um instrumento gerencial que permite especificar o detalhamento das ações em termos de serviços, responsáveis, prazos, tarefas, insumos e custos necessários para a entrega das metas físicas anuais, compondo os programas de trabalho da Lei Orçamentária Anual (LOA). O Município de São José das Missões regulamentou o PAC através do Decreto 046/2025 e a referida contratação encontra amparo no Plano Anual de Contratações Públicas de 2026.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (inciso III do § 1º do art. 18 da lei 14.133/2021)

A presente contratação tem como finalidade o fornecimento de gêneros alimentícios aos estudantes da rede municipal de educação de São José das Missões/RS, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Nos termos do artigo 14 da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, no mínimo 30% (trinta por cento) dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) devem ser destinados à aquisição direta de produtos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, incluindo suas organizações, com prioridade para assentamentos da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas.

Adicionalmente, a Lei nº 14.660, de 23 de agosto de 2023, alterou o artigo 14 da referida norma para ampliar as diretrizes do PNAE, incluindo grupos formais e informais de mulheres da agricultura familiar entre aqueles com prioridade na venda de gêneros alimentícios. A legislação também estabelece que, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das vendas realizadas pela família sejam formalizadas em nome da mulher, reforçando a equidade de gênero e a valorização do trabalho feminino no setor agrícola.

Os objetos a serem fornecidos são de natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade CHAMADA PÚBLICA, na sua forma **presencial**, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Caberá, única e exclusivamente à CONTRATADA, a responsabilidade pela entrega dos objetos do contrato, assim como, os custos provenientes de tais atos. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Autorizar a entrega dos produtos;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidores designados como Gestor e Fiscal do contrato;
- c) Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas pertinentes;
- d) Efetuar o pagamento devido.

Constituem obrigações e condições da **CONTRATADA**:

- a) A entrega dos gêneros alimentícios deverá seguir rigorosamente o cronograma repassado pela nutricionista responsável pela alimentação escolar do Município de São José das Missões/RS, conforme o cardápio elaborado e as demandas das Escolas Municipais, podendo ocorrer de forma semanal ou diária, de acordo com o tipo de produto e a necessidade informada.
- b) Eventuais alterações nas datas de entrega serão comunicadas previamente aos fornecedores, para que seja possível o reagendamento sem prejuízo às partes envolvidas.
- c) O produtor ou fornecedor contemplado será responsável pela entrega dos produtos na escola e na data previamente estabelecidas, observando pontualidade e regularidade.
- d) As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da proponente.
- e) O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios de acordo com o projeto de venda, atendendo ao padrão de identidade e qualidade estabelecido pela legislação vigente e às especificações técnicas da Coordenadoria de Alimentação Escolar, conforme Resolução RDC nº 259/02 da ANVISA.
- f) O fornecedor deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório. O não cumprimento dessas obrigações poderá implicar a suspensão dos pagamentos, aplicação das sanções previstas no contrato e, se for o caso, a rescisão contratual, nos termos do art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- g) O fornecedor obriga-se a respeitar os preços estabelecidos na presente Chamada Pública durante toda a execução do contrato.
- h) A contratada responderá integralmente pelas despesas decorrentes de obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e demais encargos incidentes sobre a execução contratual, não cabendo qualquer responsabilidade ao Município.
- i) Os fornecedores participantes desta Chamada Pública declaram, sob sua responsabilidade, que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para execução do objeto contratado, sujeitando-se, em caso de informações falsas, às penalidades cabíveis, incluindo a suspensão temporária de participação em licitações e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até dois anos.
- j) O fornecedor será o único responsável pelo ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso na entrega, os quais serão apurados mediante processo administrativo próprio.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

- a) Os produtos entregues que não atenderem aos padrões de qualidade exigidos neste edital serão devolvidos imediatamente no ato da entrega.
- b) Os gêneros alimentícios, incluindo verduras, legumes e frutas, deverão ser de boa qualidade e apresentar tamanho médio padronizado.
- c) Os produtos entregues deverão estar isentos de: substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, parasitas, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens, umidade externa anormal, odor e sabor estranhos e de qualquer outro tipo de enfermidade.
- d) Todos os produtos deverão estar acondicionados em embalagens novas e adequadas ao tipo de alimento, de forma a evitar danos que comprometam sua aparência e utilização.
- e) As mercadorias deverão apresentar em suas embalagens as seguintes informações: identificação do produto, data de validade, identificação do produtor.
- f) Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº 259/02 e 216/2004 ANVISA).
- g) O cumprimento rigoroso das condições acima estabelecidas garantirá a qualidade e segurança dos alimentos fornecidos à rede municipal de ensino do Município de São José das Missões/RS.
- h) A unidade requisitante poderá, a qualquer tempo, solicitar documentos ou informações relativas ao produto ofertado, devendo o mesmo atender às exigências, os padrões e normas dos órgãos competentes de controle.
- i) Os produtos só serão considerados aceitos após conferência em cada local de entrega, ficando o fornecedor sujeito à substituição daqueles que se apresentarem impróprios para o consumo ou com o ponto de maturação inadequado, devendo a reposição ser realizada em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- j) Comunicar à Secretaria de Educação qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.
- k) Caso não seja possível a entrega na data programada, o agricultor deverá comunicar as razões com pelo 2 (dois) dias de antecedência.
- l) Qualquer acidente ou incidente durante a carga, transporte e descarga dos itens licitados, serão de responsabilidade total da empresa contratada.
- m) Os hortifrutigranjeiros com entrega semanal. Poderá haver alterações nas entregas as quais serão avisadas aos fornecedores antecipadamente, e agendada assim a data das entregas, sem causar prejuízos de ambas as partes.
- n) No ato da entrega, o responsável pelo setor e/ou escola deverá assinar a planilha de recebimento, declarando ter recebido os produtos constantes na mesma. No final de todas as entregas, a nota fiscal deverá ser entregue ao setor de nutrição na SMEC.

Condições Gerais da Contratação:

O prazo de vigência da contratação é até o final do ano letivo de 2026.

Forma e Prazo de Pagamento:

a) O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, a ser pago em até 20 (vinte) dias após a apresentação do documento fiscal correspondente emitido pelo fornecedor do Grupo Formal, informal ou Fornecedor Individual, após a quitação de eventuais multas que tenham sido impostas ao vencedor, mediante apresentação de contas por meio de faturas e documentos pertinentes, de acordo com o procedimento de solução de débito adotado pelo Governo Municipal. O documento fiscal deverá ser apresentado juntamente com o(s) respectivo(s) TERMO(S) DE RECEBIMENTO, devidamente assinado(s) pelos responsáveis com o atesto de recebimento dos produtos;

b) Em caso de irregularidade fiscal, o CONTRATANTE notificará o fornecedor do Grupo Formal/Informal ou Fornecedor Individual para que sejam sanadas as pendências no prazo de 05 (cinco) dias. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte do fornecedor, ou apresentação de defesa aceita pelo CONTRATANTE, estes fatos, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento de cláusula do edital, e estará o contrato e/ou outro documento equivalente passível de rescisão e a CONTRATADA sujeita às sanções administrativas previstas neste Edital.

c) Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

d) A devolução de fatura não aprovada pelo CONTRATANTE não servirá de motivo para que a CONTRATADA suspenda o fornecimento dos objetos ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados;

e) A(s) nota(s) fiscal (is) será (ão) conferida(s) e atestada(s) pelo responsável designado para o acompanhamento e recebimento dos objetos.

f) O pagamento a ser efetuado ao fornecedor deverá obedecer à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações estabelecidas pelo CONTRATANTE, de acordo com o disposto no Art. 141, caput da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

g) O CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- Descumprimento de obrigação relacionada com os objetos contratados;
- Débito da CONTRATADA com o CONTRATANTE, proveniente do fornecimento do contrato decorrente desta chamada pública;
- Não cumprimento das obrigações, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida;
- Obrigações da CONTRATADA com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar o CONTRATANTE.
- Paralisação dos objetos por culpa da CONTRATADA.

h) O Município de São José das Missões/RS se exime de quaisquer ônus ou relação contratual de pagamento a ser efetuado a cada Agricultor ou Empreendedor de Base Familiar Rural que integre o grupo formal, informal ou o fornecedor individual participante da **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026**. Cabe ao GRUPO como organização representativa realizar o devido repasse de recursos no valor correspondente ao estabelecido no PROJETO DE VENDA.

DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Para o processo de habilitação os fornecedores da Agricultura Familiar deverão entregar as Entidades Executoras os documentos prescritos na Lei nº 11.947/09 e Resolução/CD/FNDE nº 06 de 08/05/2020 e alterações posteriores;

- Dos Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (anexo I);
- d) prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- e) declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda;
- f) prova de regularidade com a Fazenda Municipal.

- Dos Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- d) a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- e) a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda;
- f) prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
- g) Declaração de cumprimento ao art. 7º, XXXIII da CF.

- Dos Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do contratante;
- e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) O contribuinte que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicadas, poderá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá

que emitir a certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN;

g) cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

h) declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda;

i) Devem constar nos Projetos de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP física de cada agricultor familiar fornecedor dos gêneros constantes no Projeto;

j) Declaração de compromisso de limite por DAP/ANO;

k) Declaração de cumprimento ao art. 7º, XXXIII da CF.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Para produtos manipulados/processados, oriundos da agricultura familiar, deve-se apresentar as seguintes qualificações técnicas previstas em normas específicas estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), Ministério da Saúde (MS), e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), conforme o produto ofertado:

a) Para os **produtos alimentícios de origem animal leite e derivados**, apresentar documentação comprobatória podendo ser Serviço de Inspeção Municipal (SIM); ou do Serviço de Inspeção Estadual (DIPOA); ou do Serviço de Inspeção Federal (SIF).

b) Produtos como (massas, pães, bolachas, doces de fruta, mandioca descascada, etc.), deverão apresentar o Alvará Sanitário expedida pela Vigilância Sanitária local e/ou documento similar que comprove origem.

c) Para o suco de uva integral, apresentar documentação comprobatória do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).

5 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (inciso IV do § 1º do art. 18 da lei 14.133/21).

Os quantitativos estimados para a presente contratação foram definidos com base nas preparações previstas nos cardápios da rede municipal de ensino. Além disso, a estimativa considerou os registros das últimas contratações realizadas para o mesmo objeto pela administração, permitindo uma análise criteriosa e a adequação das quantidades de acordo com a demanda real.

A definição das preparações e sua distribuição nos cardápios, levando em conta a faixa etária dos estudantes e o período de permanência na escola, seguiu as diretrizes estabelecidas pela Resolução nº 6, de 2020, e suas atualizações.

As refeições planejadas serão diversificadas, priorizando a oferta de alimentos variados e nutritivos, com ênfase no consumo de frutas, verduras e legumes, assegurando uma alimentação equilibrada e adequada às necessidades nutricionais dos estudantes, conforme tabela abaixo:

Item	Qty.	Ref.	Descrição Do Objeto:
------	------	------	----------------------

01	150	UND	Açúcar mascavo , embalagem de 1 Kg, não deve apresentar sujidade, umidade, bolor. Prazo de validade de 6 meses a contar da entrega.
02	250	UN	Alface - crespa ou lisa e higienizada, tamanho médio, bom estado de conservação, livre de insetos, microrganismos, ou outra impureza que venha comprometer o armazenamento e a saúde humana.
03	25	KG	Alho de 1ª qualidade - Grupo comum, roxo.
04	150	KG	Amendoim descascado de 1ª qualidade isenta de fungos e sujidades ou mofo, embalagem de 1 kg com identificação do produto.
05	200	KG	Batata doce - de coloração rosada, apresentar ausência de broca e podridão, homogeneidade de tamanho e boa coloração. Não apresentar deformação grave. esverdeamento, murcha e limpa (sem terra).
06	300	KG	Bolacha caseira produzida com matéria prima de primeira qualidade, devem estar integras (inteiras), cor, odor, e sabor característicos. Livre de sujidades e quaisquer outros materiais não pertencentes ao alimento. Serão rejeitados biscoitos mal assados, queimados, amassados, achatados (embatumados), aspectos de massa pesada e de características organolépticas anormais. Embalagem em material atóxico, plástico, íntegro e não violado. Deve conter rótulo com descrição, data de fabricação, validade e quantidade. Sabores diversos.
07	150	KG	Bergamota espécie pokan . Deve ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau médio de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, deterioração, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a qualidade, a polpa e o pedúnculo quando houver, deverão se apresentar intactos e firmes.
08	250	KG	Beterraba - não estar murcha e sem presença de mofo, no ponto de maturação, livre de sujidades.
09	250	UN	Brócolis - tipo ramoso, in natura, tamanho e coloração uniformes, folhas firmes sem áreas amareladas, sem sujidades, ou outros defeitos que possam alterar sua aparência ou qualidade.
10	200	KG	Caqui - tamanho uniforme, qualidade, sem defeitos graves (amassados, danos profundos, podridão, lesão ou manchas), apresentando grau de maturação adequadas para o consumo.
11	100	KG	Cebola - consistência firme, sem pontos de apodrecimento, em perfeitas condições de maturação e conservação.
12	200	KG	Cenoura - firme, inteira, limpa, livre de umidade ou mofo.
13	100	KG	Chuchu - novo, tamanho médio sem manchas escuras.
14	150	UN	Couve-Flor de 1ª qualidade, livres de fungos; tamanho de médio a grande.
15	50	maço	Maço Couve folha , em maço, in natura. Folhas integras, livre de insetos, fungos, e outros elementos que não façam parte da espécie, sem furos característicos de insetos, e folhas deterioradas. Transportadas em caixas plásticas próprias para este fim, anteriormente higienizadas.
16	250	KG	Cuca caseira sem recheio, embalagem individual, com data de fabricação e de Validade.
17	200	KG	Feijão preto tipo 1 - livre de mofos, fungos ou carunchos, livre de folhas e pedras.
18	100	KG	Feijão carioca tipo 1 - livre de mofos, fungos ou carunchos, livre de folhas e pedras.
19	150	KG	Laranja para suco de 1ª qualidade, atingido o grau máximo de tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau médio de maturação tal qual lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para consumo, esta livre de enfermidades, deterioração, isenta de sujidades, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua qualidade, a polpa deve ser e apresentar intacta e firme.

20	150	KG	Laranja de umbigo: Espécie umbigo. Deve ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau médio de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, deterioração, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua qualidade, a polpa deve se apresentar intacta e firme.
21	300	KG	Mandioca - descascada embalada a vácuo ou embalada e congelada, embalagem de 01kg.
22	300	KG	Massa caseira. Massa alimentícia FRESCA com ovos, tipos diversos. Embalagem: saco plástico, atóxico, resistente, contendo rótulo descrição de peso na mesma, validade mínima de 7 dias a partir da data de entrega. Com data de fabricação e validade.
23	100	KG	Massa caseira para lasanha. Massa alimentícia FRESCA com ovos, tipos diversos. Embalagem: saco plástico, atóxico, resistente, contendo rótulo descrição de peso na mesma, validade mínima de 7 dias a partir da data de entrega. Com data de fabricação e validade.
24	100	KG	Massa de pizza: aspecto de massa cozida. Sabor e odor característicos. Cor: devem ser preparados a partir de matérias-primas sãs, de primeira qualidade, isentas de matéria terrosa e parasitos e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado a massa queimada ou mal cozida. Fabricação de no máximo o dia anterior ao da entrega. Tamanhos grandes que caiba na forma que vai ao forno elétrico.
25	100	KG	Moranga cabotiá de 1ª qualidade; tamanho médio, consistência firme; casca livre de fungos.
26	100	KG	Moranginho - apresentar ausência de podridão, homogeneidade de tamanho e boa coloração.
27	400	KG	Melancia Fruta in natura, espécie redonda. Características: graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, com polpa firme e intacta. Livre de danos físicos ou mecânicos do manuseio e/ou transporte.
28	100	KG	Melão Fruta in natura. Características: de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, com polpa firme e intacta. Livre de danos físicos ou mecânicos do manuseio e/ou transporte.
29	100	KG	Massa de mini pizza: aspecto de massa cozida. Sabor e odor característicos. Cor: devem ser preparados a partir de matérias-primas sãs, de primeira qualidade, isentas de matéria terrosa e parasitos e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado a massa queimada ou mal cozida. Fabricação de no máximo o dia anterior ao da entrega. Peso de até 35gr.
30	600	KG	Pão de cachorro quente do dia, cor dourada, brilhante e macia, tamanho uniforme.
31	400	KG	Pão caseiro tipo fatiado. Deverá ser acondicionada em saco de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após a entrega. Unidades pesando aproximadamente 500 gramas.
32	75	KG	Pão integral , tipo caseiro integral fatiado. Deverá ser acondicionada em saco de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após a entrega. Unidades pesando aproximadamente 500 gramas.
33	50	KG	Pepino Salada: Legume in natura. Características: de 1ª qualidade, tamanho médio e uniformes, lisa, graúda, firme, intacta, sem lesões de origem física ou mecânica e livre de brotos. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca. Embalagem: acondicionada em sacos plásticos atóxicos resistentes e transparentes.
34	150	KG	Pêssego: fruta in natura. Deve ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau médio de maturação tal que lhes permita suportar

			a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, deterioração, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua qualidade, a polpa deve se apresentar intacta e firme.
35	50	KG	Pipoca - livre de mofos, fungos ou carunchos.
36	50	KG	Pimentão verde de 1ª qualidade, limpo; tamanho médio; com casca sã e sem ruptura. Cheiro e sabor característicos. Não serão tolerados os defeitos que prejudiquem o consumo ou rendimento como podridão, fermento com exposição de polpa, aparência de murcho, queimado de sol e com deformação grave. O produto deverá estar fresco, isento de substâncias terrosas, sujidades e corpos estranhos, aderidos à superfície externa.
37	200	UN	Repolho - livre de fungos e sujidades, em bom estado de conservação (+ou- 1,5 Kg).
38	200	KG	Tomate - graúdo, próprio para salada, no ponto de maturação, não amassado e limpo.
39	100	Maço	Tempero verde - folhas verdes, típicos de variedade, fresca, limpa e higienizada. firme e sem áreas escuras, tamanho uniformes, livre de insetos, micro-organismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana.
40	300	KG	Queijo colonial , embalagem íntegra, na embalagem deverá constar data de fabricação, e data de validade, certificação sanitária SIM.
41	350	KG	Milho verde in natura, em espiga limpa, descascada. Características: de primeira qualidade, tamanho médio e uniforme, intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, isento de material terroso, e substâncias não pertencentes a espécie. Embalagem: acondicionada em sacos plásticos, atóxicos, resistentes e transparentes.
42	20	KG	Vagem : Legume in natura. Características: de 1ª qualidade, fresco, tamanho médio e uniforme, intacta, sem lesões de origem física ou mecânica. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca. Embalagem: acondicionada em sacos plásticos atóxicos resistentes e transparentes
43	50	UN	Acelga . Fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.
44	50	KG	Melado batido . Melado de cana batido, consistência cremosa, coloração clara. Ingrediente: caldo de cana. Embalagem plástica, atóxica, até 01kg com tampa e lacre, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses.
45	750	LT	Suco de uva integral, característica: ingredientes: uva da variedade bordo. Sem adição de água e conservantes, não fermentado, pasteurizado. 1 litro. Fabricação: máximo 30 dias. Validade: 1 ano.
46	50	KG	Farinha de milho : características: moída média, amarela sem - Farinha de milho: características: moída média, amarela sem sal, cor, odor e sabor característicos. Enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalada em plástico atóxico de 1 kg transparente, incolor e selado. Isenta de mofo, bolores, fungos e larvas, livre de sujidades e odores estranhos e substâncias nocivas. Deve apresentar rótulo contendo identificação, marca, peso, ingredientes, informações nutricionais, lote, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar a partir da data de entrega. Embalagem de 1 kg.

6 - LEVANTAMENTO DE MERCADO (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

A metodologia de estimativa de preço proposta para a Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinados à alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino de São José das

Missões, durante o ano letivo de 2026, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)., se fundamenta nos princípios da Nova Lei de Licitações, Lei nº 14.133/2021, e busca promover a eficiência, economicidade, transparência e competitividade no processo licitatório, em conformidade com os novos paradigmas estabelecidos pela legislação vigente.

Primeiramente, a metodologia adotada atende ao princípio da eficiência, ao realizar um levantamento detalhado das demandas necessárias a suprir as necessidades do Município. Além disso, a metodologia de estimativa de preço considera a pesquisa de mercado para identificação dos preços médios praticados por fornecedores da região, conforme preconizado pela Lei de Licitações. Essa análise proporciona a definição de preços justos e razoáveis, garantindo a obtenção da melhor proposta para a administração pública.

Conforme Decreto Municipal n.º 002/2024, que “*Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do município de São José das Missões/RS*”, e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021” os valores de referência obtidos foram realizados por meio de pesquisa realizadas por meio de fornecedores locais e regionais.

Ressalta-se que o preço de mercado é mais bem representado pela média, uma vez que constituem medidas de tendência central e, desse modo, representam de uma forma mais robusta aos preços praticados no mercado, sendo que a média tende a refletir melhor o conjunto dos dados, pois seu valor computa todos os preços coletados.

7 - ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO (inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Os preços dos produtos contratados no âmbito da Chamada Pública devem obrigatoriamente refletir os preços praticados no mercado, sendo previamente definidos por meio de pesquisa realizada pela Entidade Executora. O preço de aquisição de cada item será estabelecido com base na média de preços pesquisados.

Dessa forma, a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar por meio de Chamada Pública mantém estrita conformidade com os princípios jurídicos que regem as contratações da Administração Pública, assegurando transparência e equidade no processo.

Os preços apresentados na Chamada Pública são previamente definidos pela Entidade Executora e, portanto, são esses os valores que serão praticados nos contratos firmados para aquisição de produtos da Agricultura Familiar. O preço não constitui critério de classificação entre os fornecedores, devendo os projetos de venda respeitarem os valores estabelecidos na Chamada Pública.

Item	Qty.	Ref.	Descrição Do Objeto:	Valor Médio	Valor Total
01	150	UND	Açúcar mascavo , embalagem de 1 Kg, não deve apresentar sujidade, umidade, bolor. Prazo de validade de 6 meses a contar da entrega.	R\$15,50	R\$ 2.325,00
02	250	UN	Alface - crespa ou lisa e higienizada, tamanho médio, bom estado de conservação, livre de insetos,	R\$6,51	R\$ 1.627,50

			microrganismos, ou outra impureza que venha comprometer o armazenamento e a saúde humana.		
03	25	KG	Alho de 1ª qualidade - Grupo comum, roxo.	R\$33,42	R\$ 835,50
04	150	KG	Amendoim descascado de 1ª qualidade isenta de fungos e sujidades ou mofo, embalagem de 1 kg com identificação do produto.	R\$13,78	R\$ 2.067,00
05	200	KG	Batata doce - de coloração rosada, apresentar ausência de broca e podridão, homogeneidade de tamanho e boa coloração. Não apresentar deformação grave. esverdeamento, murcha e limpa (sem terra).	R\$5,49	R\$ 1.098,00
06	300	KG	Bolacha caseira produzida com matéria prima de primeira qualidade, devem estar integras (inteiras), cor, odor, e sabor característicos. Livre de sujidades e quaisquer outros materiais não pertencentes ao alimento. Serão rejeitados biscoitos mal assados, queimados, amassados, achatados (embatumados), aspectos de massa pesada e de características organolépticas anormais. Embalagem em material atóxico, plástico, íntegro e não violado. Deve conter rótulo com descrição, data de fabricação, validade e quantidade. Sabores diversos.	R\$39,33	R\$ 11.799,00
07	150	KG	Bergamota espécie pokan. Deve ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau médio de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, deterioração, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a qualidade, a polpa e o pedúnculo quando houver, deverão se apresentar intactos e firmes.	R\$5,18	R\$ 777,00
08	250	KG	Beterraba - não estar murcha e sem presença de mofo, no ponto de maturação, livre de sujidades.	R\$7,35	R\$ 1.837,50
09	250	UN	Brócolis - tipo ramoso, in natura, tamanho e coloração uniformes, folhas firmes sem áreas amareladas, sem sujidades, ou outros defeitos que possam alterar sua aparência ou qualidade.	R\$5,68	R\$ 1.420,00
10	200	KG	Caqui - tamanho uniforme, qualidade, sem defeitos graves (amassados, danos profundos, podridão, lesão ou manchas), apresentando grau de maturação adequadas para o consumo.	R\$8,91	R\$ 1.782,00
11	100	KG	Cebola - consistência firme, sem pontos de apodrecimento, em perfeitas condições de maturação e conservação.	R\$4,40	R\$ 440,00
12	200	KG	Cenoura - firme, inteira, limpa, livre de umidade ou mofo.	R\$7,50	R\$ 1.500,00
13	100	KG	Chuchu - novo, tamanho médio sem manchas escuras.	R\$4,74	R\$ 474,00
14	150	UN	Couve-Flor de 1ª qualidade, livres de fungos; tamanho de médio a grande.	R\$7,83	R\$ 1.174,50

15	50	maço	Maço Couve folha , em maço, in natura. Folhas integras, livre de insetos, fungos, e outros elementos que não façam parte da espécie, sem furos característicos de insetos, e folhas deterioradas. Transportadas em caixas plásticas próprias para este fim, anteriormente higienizadas.	R\$5,18	R\$ 259,00
16	250	KG	Cuca caseira sem recheio, embalagem individual, com data de fabricação e de Validade.	R\$24,05	R\$ 6.012,50
17	200	KG	Feijão preto tipo 1 - livre de mofos, fungos ou carunchos, livre de folhas e pedras.	R\$8,05	R\$ 1.610,00
18	100	KG	Feijão carioca tipo 1 - livre de mofos, fungos ou carunchos, livre de folhas e pedras.	R\$ 10,84	R\$ 1.084,00
19	150	KG	Laranja para suco de 1ª qualidade, atingido o grau máximo de tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau médio de maturação tal qual lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para consumo, esta livre de enfermidades, deterioração, isenta de sujidades, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua qualidade, a polpa deve ser e apresentar intacta e firme.	R\$4,20	R\$ 630,00
20	150	KG	Laranja de umbigo: Espécie umbigo. Deve ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau médio de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, deterioração, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua qualidade, a polpa deve se apresentar intacta e firme.	R\$6,51	R\$ 976,50
21	300	KG	Mandioca - descascada embalada a vácuo ou embalada e congelada, embalagem de 01kg.	R\$8,61	R\$ 2.583,00
22	300	KG	Massa caseira. Massa alimentícia FRESCA com ovos, tipos diversos. Embalagem: saco plástico, atóxico, resistente, contendo rótulo descrição de peso na mesma, validade mínima de 7 dias a partir da data de entrega. Com data de fabricação e validade.	R\$ 37,67	R\$ 11.301,00
23	100	KG	Massa caseira para lasanha. Massa alimentícia FRESCA com ovos, tipos diversos. Embalagem: saco plástico, atóxico, resistente, contendo rótulo descrição de peso na mesma, validade mínima de 7 dias a partir da data de entrega. Com data de fabricação e validade.	R\$ 6,91	R\$ 691,00
24	100	KG	Massa de pizza: aspecto de massa cozida. Sabor e odor característicos. Cor: devem ser preparados a partir de matérias-primas sãs, de primeira qualidade, isentas de matéria terrosa e parasitos e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado a massa queimada ou mal cozida. Fabricação de no máximo o dia anterior ao da entrega. Tamanhos grandes que caiba na forma que vai ao forno elétrico.	R\$ 8,80	R\$ 880,00

25	100	KG	Moranga cabotia de 1ª qualidade; tamanho médio, consistência firme; casca livre de fungos.	R\$4,16	R\$ 416,00
26	100	KG	Moranguinho - apresentar ausência de podridão, homogeneidade de tamanho e boa coloração.	R\$35,49	R\$ 3.549,00
27	400	KG	Melancia Fruta in natura, espécie redonda. Características: graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, com polpa firme e intacta. Livre de danos físicos ou mecânicos do manuseio e/ou transporte.	R\$2,95	R\$ 1.180,00
28	100	KG	Melão Fruta in natura. Características: de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, com polpa firme e intacta. Livre de danos físicos ou mecânicos do manuseio e/ou transporte.	R\$6,29	R\$ 629,00
29	100	KG	Massa de mini pizza: aspecto de massa cozida. Sabor e odor característicos. Cor: devem ser preparados a partir de matérias-primas sãs, de primeira qualidade, isentas de matéria terrosa e parasitos e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado a massa queimada ou mal cozida. Fabricação de no máximo o dia anterior ao da entrega. Peso de até 35gr.	R\$2,98	R\$ 298,00
30	600	KG	Pão de cachorro quente do dia, cor dourada, brilhante e macia, tamanho uniforme.	R\$13,09	R\$ 7.854,00
31	400	KG	Pão caseiro tipo fatiado. Deverá ser acondicionada em saco de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto que o produto seja entregue integro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após a entrega. Unidades pesando aproximadamente 500 gramas.	R\$13,27	R\$ 5.308,00
32	75	KG	Pão integral , tipo caseiro integral fatiado. Deverá ser acondicionada em saco de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto que o produto seja entregue integro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após a entrega. Unidades pesando aproximadamente 500 gramas.	R\$ 15,20	R\$ 1.140,00
33	50	KG	Pepino Salada: Legume in natura. Características: de 1ª qualidade, tamanho médio e uniformes, lisa, graúda, firme, intacta, sem lesões de origem física ou mecânica e livre de brotos. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca. Embalagem: acondicionada em sacos plásticos atóxicos resistentes e transparentes.	R\$6,23	R\$ 311,50
34	150	KG	Pêssego: fruta in natura. Deve ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau médio de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, deterioração, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua qualidade, a polpa deve se apresentar intacta e firme.	R\$10,01	R\$ 1.501,50
35	50	KG	Pipoca - livre de mofos, fungos ou carunchos.	R\$ 6,39	R\$ 319,50

36	50	KG	Pimentão verde de 1ª qualidade, limpo; tamanho médio; com casca sã e sem ruptura. Cheiro e sabor característicos. Não serão tolerados os defeitos que prejudiquem o consumo ou rendimento como podridão, fermento com exposição de polpa, aparência de murcho, queimado de sol e com deformação grave. O produto deverá estar fresco, isento de substâncias terrosas, sujidades e corpos estranhos, aderidos à superfície externa.	R\$10,81	R\$ 540,50
37	200	UN	Repolho - livre de fungos e sujidades, em bom estado de conservação (+ou- 1,5 Kg).	R\$5,06	R\$ 1.012,00
38	200	KG	Tomate - gráudo, próprio para salada, no ponto de maturação, não amassado e limpo.	R\$7,02	R\$ 1.404,00
39	100	Maço	Tempero verde - folhas verdes, típicos de variedade, fresca, limpa e higienizada. firme e sem áreas escuras, tamanho uniformes, livre de insetos, micro-organismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana.	R\$5,05	R\$ 505,00
40	300	KG	Queijo colonial , embalagem integra, na embalagem deverá constar data de fabricação, e data de validade, certificação sanitária SIM.	R\$44,46	R\$ 13.338,00
41	350	KG	Milho verde in natura, em espiga limpa, descascada. Características: de primeira qualidade, tamanho médio e uniforme, intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, isento de material terroso, e substâncias não pertencentes a espécie. Embalagem: acondicionada em sacos plásticos, atóxicos, resistentes e transparentes.	R\$5,74	R\$ 2.009,00
42	20	KG	Vagem: Legume in natura. Características: de 1ª qualidade, fresco, tamanho médio e uniforme, intacta, sem lesões de origem física ou mecânica. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca. Embalagem: acondicionada em sacos plásticos atóxicos resistentes e transparentes	R\$16,39	R\$ 327,80
43	50	UN	Acelga. Fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	R\$7,13	R\$ 356,50
44	50	KG	Melado batido. Melado de cana batido, consistência cremosa, coloração clara. Ingrediente: caldo de cana. Embalagem plástica, atóxica, até 01kg com tampa e lacre, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses.	R\$16,44	R\$ 822,00
45	750	LT	Suco de uva integral, característica: ingredientes: uva da variedade bordo. Sem adição de água e conservantes, não fermentado, pasteurizado. 1 litro. Fabricação: máximo 30 dias. Validade: 1 ano.	R\$13,69	R\$ 10.267,50
46	50	KG	Farinha de milho: características: moída média, amarela sem - Farinha de milho: características: moída média, amarela sem sal, cor, odor e sabor característicos. Enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalada em	R\$4,31	R\$ 215,50

			plástico atóxico de 1 kg transparente, incolor e selado. Isenta de mofo, bolores, fungos e larvas, livre de sujidades e odores estranhos e substâncias nocivas. Deve apresentar rótulo contendo identificação, marca, peso, ingredientes, informações nutricionais, lote, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar a partir da data de entrega. Embalagem de 1 kg.		
--	--	--	--	--	--

8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinados à alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino de São José das Missões, durante o ano letivo de 2026, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). A modalidade adotada se mostra viável, uma vez que possibilita a contratação de forma mais ágil e menos burocrática pela Administração Pública, garantindo a legalidade do procedimento e a observância do critério do menor preço, assegurando a escolha da proposta mais vantajosa.

9 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Em análise à natureza dos itens objeto da presente contratação, não se constata características específicas que demandem seu agrupamento obrigatório, de modo que se aplica a regra geral do parcelamento (divisibilidade) prevista na Lei nº 14.133/2021, como instrumento para assegurar a ampla concorrência. Nesse sentido, os itens foram devidamente parcelados conforme especificado, observando-se os princípios da eficiência e competitividade.

O referido parcelamento não acarreta prejuízo ao conjunto da solução nem implica perda de economia de escala, sendo técnica e economicamente viável, conforme os parâmetros legais estabelecidos. Ademais, tal medida tem como objetivo fomentar a ampla participação de licitantes, possibilitando que empresas distintas sejam contratadas para o fornecimento dos itens, em atenção aos princípios da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

10 - DEMONSTRAÇÕES DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

A presente Chamada Pública tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), em conformidade com a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, e suas alterações, incluindo a Lei nº 14.660, de 23 de agosto de 2023.

A recente alteração legislativa estabelece a inclusão de grupos formais e informais de mulheres da agricultura familiar entre aqueles com prioridade na comercialização de gêneros

alimentícios no âmbito do PNAE, além de determinar que ao menos 50% (cinquenta por cento) da venda da família seja realizada em nome da mulher.

Essa iniciativa reforça o compromisso com a segurança alimentar e nutricional dos alunos da rede municipal, assegurando o fornecimento de alimentos de qualidade, refeições balanceadas e planejadas por nutricionistas, de modo a atender às necessidades diárias dos estudantes. Dessa forma, a alimentação escolar contribui diretamente para o crescimento, desenvolvimento, aprendizagem e melhor desempenho escolar, promovendo a saúde e o bem-estar dos alunos.

11 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Não há providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato. No entanto, após a contratação, o setor deverá acompanhar, de forma criteriosa, a execução dos serviços.

12 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Não há contratações que guardam relação/afinidade com o objeto da contratação pretendida.

13 - IMPACTOS AMBIENTAIS (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Não existem impactos ambientais provenientes desta contratação.

14 - DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Realizadas as tarefas pertinentes ao ETP, encaminho o documento solicitando ciência e aprovação para posterior elaboração do TR/PB.

São José das Missões/RS, em 08 de maio de 2026.

PAULO RICARDO STURMER
Secretário Municipal da Educação